



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



Decreto nº 04/2026.

Floresta do Piauí - PI, de 04 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a regulamentação do pagamento da ajuda de custo prevista na Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022, aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil – PMpB, no âmbito do Município de Floresta do Piauí - PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ - PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022, que alterou a Portaria GM/MS nº 3.353/2021, instituindo a obrigação do ente federativo municipal em realizar o pagamento de ajuda de custo mensal aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil – PMpB;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, a forma de pagamento da referida ajuda de custo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado, no Município de Floresta do Piauí - PI, o pagamento da ajuda de custo mensal aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil – PMpB, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022.

*Art. 2º - A ajuda de custo terá o valor mensal de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), por médico bolsista, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde.*

Art. 3º - O pagamento será realizado diretamente ao médico participante, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde adotar as medidas administrativas necessárias à execução deste Decreto, inclusive o envio da documentação comprobatória ao Ministério da Saúde, quando exigido.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registra -se. Publique-se. Cientifique -se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floresta do Piauí - PI, 04 de fevereiro de 2026.

Claudionor Urbano de Oliveira

Claudionor Urbano de Oliveira
- Prefeito Municipal de Floresta do Piauí – PI -

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **F4B2ED843F518FC**



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



Decreto nº 04/2026.

Floresta do Piauí - PI, de 04 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a regulamentação do pagamento da ajuda de custo prevista na Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022, aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil – PMpB, no âmbito do Município de Floresta do Piauí - PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ - PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022, que alterou a Portaria GM/MS nº 3.353/2021, instituindo a obrigação do ente federativo municipal em realizar o pagamento de ajuda de custo mensal aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil – PMpB;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, a forma de pagamento da referida ajuda de custo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado, no Município de Floresta do Piauí - PI, o pagamento da ajuda de custo mensal aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil – PMpB, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º - A ajuda de custo terá o valor mensal de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), por médico bolsista, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - O pagamento será realizado diretamente ao médico participante, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde adotar as medidas administrativas necessárias à execução deste Decreto, inclusive o envio da documentação comprobatória ao Ministério da Saúde, quando exigido.

Rua Rufino Raimundo Torres, S/N, Bairro Centro, Floresta do Piauí-PI, CEP 64.563-000
Telefone (89) 3463-0004 Email: prefeiturafloresta@hotmail.com

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **F4B2ED843F518FC**



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registra -se. Publique-se. Cientifique -se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floresta do Piauí - PI, 04 de fevereiro de 2026.

Claudionor Urbano de Oliveira

Claudionor Urbano de Oliveira
- Prefeito Municipal de Floresta do Piauí – PI -

Rua Rufino Raimundo Torres, S/N, Bairro Centro, Floresta do Piauí-PI, CEP 64.563-000
Telefone (89) 3463-0004 Email: prefeiturafloresta@hotmail.com